



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

RETIFICADO PELOS TCs -021569.989.23-9, TC-021794.989.23-6, TC-021831.989.23-1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4509/2023

Vimos, através deste, em relação ao Pregão Presencial cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTE EDITAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, tendo em vista pedidos de esclarecimentos, expor o que segue: a) Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

Resposta: Atualmente não há empresa que preste os serviços de forma unificada, os contratos vigentes firmados anteriormente estão separados por serviços. b) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2

(planalto.gov.br -http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)? **Resposta: Sim.** c) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem? **Resposta: Sim. R\$ 5,40.** d) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado? **Resposta: 3% (três por cento)** e) Conforme subitens 11.10, 11.10.01 e 11.10.02 - Qualificação Técnica: 11.10.01. Para comprovação da capacidade técnica operacional a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação. A comprovação dar-se-á nas quantidades estipulados no ITEM 9 do Termo de Referência, o qual prevê 50% dos serviços objeto do edital, nos termos do Súmula 24 do TCESP. 11.1.0.02. Para comprovação da capacidade técnica o profissional a licitante deverá possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior em engenharia agrônoma ou florestal, detentor(es) de Certificado(s) de Acervo(s) Técnico - CA T, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior técnica. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 12, inciso I, da Lei de Licitações, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo: Elaboração de Laudos Tomográficos (relevância técnica); Poda de Árvore; 1-Para o atendimento da qualificação técnica, entendemos que o período mínimo a ser comprovado através de atestado(s) é de 12 meses. Está correto o nosso entendimento? **Resposta: De acordo com o item 9 do Termo de Referência, os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL deverão ser comprovados através de 50 % da estimativa mensal para os serviços, de acordo com a Súmula 24 do TCESP. Quanto à capacidade técnica profissional, o requisito encontra-se em conformidade com a Súmula 23 do TEC/SP, ou seja, a relevância estipulada é em relação à Elaboração de Laudos Tomográficos (relevância técnica); Poda de Árvore.** Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 03 de maio de 2024.

EDSON SANTOS DA SILVA

Pregoeiro